Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019 APROVADO EM - / / 2019 REJEITADO EM - / / 2019 ARQUIVO -	**Projeto de Lei - Vereador 48/2020**	**17/02/2020-10:11** **Protocolo: 2006/2020** **Processo: 1835/2020**

DA DENOMINAÇÃO DE UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

ART.1º - Fica denominado de LUIZ CARLOS AMARO DA SILVEIRA uma via pública do município.

ART.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua pública.

Giovani Bastos Moralles
Vereador (a) do PATRIOTA

Autenticidade: lrxr3mqsm

3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

LUIZ CARLOS AMARO DA SILVEIRA

CPF
118.134.310-00

MATRÍCULA
100206 01 55 2018 4 00096 092 0040499 84
Livro C-96 - Folha 92 - Termo 40499

SEXO | COR | ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino | Branca | Casado, com 64 anos de idade

NATURALIDADE | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO | ELEITOR
Rio Grande-RS | RG 3006970912-SSP/RS (11/02/2010) | Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de José Mozard Amaro da Silveira e Bernadita Mendonça da Silveira e era residente na(o) Avenida Pelotas, nº 1216, Bairro Cidade Nova, Rio Grande-RS, Brasil.

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Treze de maio de dois mil e dezoito, às nove horas e vinte minutos | DIA 13 | MÊS 05 | ANO 2018

LOCAL DE FALECIMENTO
Domicílio, Rio Grande, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE
Infarto agudo do miocárdio, cardiopatia isquêmica, hipertensão arterial sistêmica, anemia, mieloma

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) | DECLARANTE
Cemitério Ecumênico de Rio Grande-RS | Marcelo Mendes da Silveira

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Sergio Luis Wagner, CRM nº 27954

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Era casado com Mariene Mendes da Silveira. Era vigilante aposentado. Deixou bens. Não deixou testamento. Nasceu em seis de janeiro de um mil e novecentos e cinquenta e quatro. Deixou os filhos(as) Marcelo com 36 anos. Óbito registrado em treze de maio de dois mil e dezoito (13/05/2018).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	3006970912	11/02/2010	SSP/RS	

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seus portadores.

Registro Civil das Pessoas Naturais 2ª Zona
Titular do Ofício: Alessandro Borghetti
Comarca: Rio Grande
Rio Grande - RS
Rua Luis Loréa, 585 - Bairro Centro
Fone: 53 3231-9268, 32357184 e 32323959

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio Grande, 13 de maio de 2018.

Ricardo Fernandes Rezende
Escrevente Autorizado

Selo Digital de Fiscalização Normal e Registro (Lei Estadual nº 12.692/2007): 0487 00 1800001 04113
Emolumentos: Gratuito
A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tj.rs.jus.br - Estado: R F R

03-A

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1835/2020

TIPO/Nº: PLW 48/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
RAFA Cerqui
.....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 18 de Fevereiro de 2020

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 18 de 02 de 20 20

Relator

PARECER JURÍDICO

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 18 de 02 de 20 20

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 18351 2020 **TIPO/Nº:** PLV 48/2020

AUTOR: VER. GIOVANI MORALES

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Flávio V. Hoff **Presidente**	**Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador Júlio César Pereira da Silva (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa 03/03/2020 **Secretário**	**Vereador Giovani Morales** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Membro**

Vereador Rafa Ceroni

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucionalidade
( ) Inconstitucionalidade
( ) Antijuridicidade
( ) Antiregimentalidade
( ) Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 03 de MARÇO de 2020.

Flávio V. Hoff.

Presidente

PLV 48/2020

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10402

Protocolo nº 2006/2020

Processo nº 1835/2020

Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presidindo		
02	ANDRÉA WESTPHAL – TIA DÉIA	/		
03	LAURINHA	/		
04	FILIPE BRANCO	/		
05	DE LIMA	Ausente		
06	CLÁUDIO COSTA	/		
07	BENITO METALÚRGICO	/		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	/		
09	EDINHO	/		
10	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	Aus. Just.		
11	ROVAM CASTRO	/		
12	CHARLES SARAIVA	/		
13	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	Ausente		
14	GIOVANI MORALLES	/		
15	RAFAEL CERONI	/		
16	ROGÉRIO GOMES	/		
17	JAIR RIZZO	Aus. Just		
18	JOÃO DA BARRA	/		
19	ANDRÉ BATATINHA	Aus. Just		
20	REPOLHINHO	Aus. Just		
21	FLÁVIO MACIEL	/		
	RESULTADO.....	14		

DATA: 26/08/2020.

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

06

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DÁ DENOMINAÇÃO DE UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica denominado de Luiz Carlos Amaro da Silveira uma Via Pública do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0657/2020-CMRG
Prot. 2006/2020

Rio Grande, 26 de agosto de 2020.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Ivair Pereira Souza (Vavá)
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: "DÁ DENOMINAÇÃO DE UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO- LUIZ CARLOS AMARO DA SILVEIRA"

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.533 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

DÁ DENOMINAÇÃO DE UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Luiz Carlos Amaro da Silveira uma Via Pública do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 31 de agosto de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação